

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 89/2015**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista dos aditivos de contratos de obras públicas e prestadores de serviços no Município de São João da Boa Vista.”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

**Art. 1º** - Fica obrigatório que sejam enviados para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista os aditivos dos contratos de obras públicas e prestadores de serviços no Município de São João da Boa Vista.

**Parágrafo único** - Os aditivos deverão vir acompanhados do contrato inicial e dos Termos Aditivos intermediários.

**Art. 2º** - O envio dos contratos, bem como das justificativas para a concessão dos aditivos, deverá ocorrer toda vez que o aditivo ultrapassar o valor do IPCA do acumulado dos últimos 12 meses da data da solicitação.

**Art. 3º** - Somente serão enviados os contratos aditivados previamente aprovados pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 7 de outubro de 2015.

**RUI NOVA ONDA  
VEREADOR - PV**